**DISTRATO CONTRATUAL**

Distrato consensual à Carta Contrato nº 09/2021 que fazem a Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA e a empresa **GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA – EPP**.

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. Júlio César Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, assina este DISTRATO com a empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA – EPP (CNPJ 05.491.199/0001-11), com sede nesta cidade na Rua Padre Frederico, 237 – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora / MG, neste ato representado pelo Sr. Denilson de Oliveira Campos, brasileiro, técnico em administração, Identidade nº MG 11.141.744 – SSPMG, CPF 045.282.076-64, cujo objeto é o distrato consensual à Carta Contrato nº 09/2021, constante na **Dispensa nº 15/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO À CARTA CONTRATO Nº. 09/2019, nos termos do art. 185, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

**Parágrafo único:** Verificada a conveniência e ausência de prejuízos à CESAMA e para a contratada, o presente termo operar-se-á na forma da lei e das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA -**  O presente distrato tem como objeto a rescisão de comum acordo da Carta Contrato nº 09/2021, celebrado entre as partes supra mencionadas, cujo objeto é a contratação da empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA – EPP para a **prestação de serviços de confecção de crachás em PVC**, constante na **Dispensa nº 15/2021**, instrumento que tem por fundamento o item 7.1, X da cláusula sétima do Contrato nº 09/2021, justificativa - fl. 105, anuência da contratada - fl. 103 e autorização - fl. 105.

**CLÁUSULA TERCEIRA -**  As partes resolvem entre si, nesta data, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do referido contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo, restando, neste ato, rescindida todas as cláusulas e condições contratuais relativas ao instrumento inicial.

**CLÁUSULA QUARTA -**  Afirmam por este instrumento e na melhor forma de Direito, que mutuamente dão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do da Carta Contrato nº 09/2021 e seus respectivos termos aditivos, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**CLÁUSULA QUINTA -** As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão, seja na esfera cível, administrativa ou criminal.

**CLÁUSULA SEXTA -** O presente distrato, realizado sem ônus de qualquer natureza para as partes, passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o este Contrato, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 10 de novembro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
|  Júlio César TeixeiraDiretor Presidente - CESAMA | Denilson de Oliveira CamposGC Tecnologia e Automação Ltda-EPP. |

Testemunhas \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_